LEI N.º 9.633, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a", do inciso I, do art. 26, da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023", passa a vigorar acrescida dos cargos de Coordenador do Setor de Atendimento ao Público (SEMSA); Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários (SEMSA); Coordenador do Setor de Serviços em Saúde (SEMSA); Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (SEMSA); Coordenador do Setor de Atendimento Psicossocial (SEMSA); Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde (SEMSA); Diretor do Departamento Técnico em Saúde (SEMSA); Coordenador do Setor de Obras Urbanas (SEMOT); Coordenador do Setor de Obras do Interior (SEMOT); e Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto (SEMOT), como segue:

"a) criação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas; Coordenador do Setor de Atendimento ao Público (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Serviços em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Atendimento Psicossocial (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Diretor do Departamento Técnico em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras Urbanas (SEMOT) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras do Interior (SEMOT) 1 vaga; e Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto (SEMOT) 1 vaga"

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.05.11 11:49:38 -03'00'
CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.05.11 11:38:02 -03'00'

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.11 11:49:47 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.11 11:38:12 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 18.500,00
TOTAL..... R$ 18.500,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R$18.500,00
TOTAL..... R$ 18.500,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF3558C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.631, DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 122.888,94, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
31.90-Aplicações Diretas.....R$ 122.888,94
TOTAL.....R$ 122.888,94

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 – Remuneração Dep. Banc. Cta 10073 PAB Incentivo da APS – Captação, recurso 0600 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal ASPS, dest. 0000500 – 4500 CUSTEIO – Atenção Básica no valor de R$ 122.888,94.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4996D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.632, DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.588,57, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
XXXX-Pavimentação Vila Rica – Contrato de repasse 0211530-66/2006/União
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000272 ..... RS 2.588,57
TOTAL.....R$ 2.588,57

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.06 – Remuneração Dep. Banc. 0700 (1272) – Conv. 0211530-66/2006, no valor de R$2.588,57.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7F105D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.633, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a", do inciso I, do art. 26, da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023", passa a vigorar acrescida dos cargos de CoordenadordoSetor de Atendimento ao Público (SEMSA);Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários (SEMSA);Coordenador do Setor de Serviços em Saúde (SEMSA);Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (SEMSA);Coordenador do Setor de Atendimento Psicossocial (SEMSA);Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde (SEMSA); Diretor do Departamento Técnico em Saúde (SEMSA); Coordenador do Setor de Obras Urbanas (SEMOT); Coordenador do Setor de Obras do Interior (SEMOT); e Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto (SEMOT), como segue:

"a) criação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas; CoordenadordoSetor de Atendimento ao Público (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Serviços em Saúde (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Atendimento Psicossocial (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Diretor do Departamento Técnico em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras Urbanas (SEMOT) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras do Interior (SEMOT) 1 vaga; e Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto (SEMOT) 1 vaga"

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:170BD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.634, DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 691; Projeto Atividade: 2019-Manutenção dos padrões de qualidade educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8F260A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.635, DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licenças gestantes de profissionais da área, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.